

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 23 de Julho de 2020

Nota Informativa nº 27/2020

Responsáveis: Wagner Magesty Silveira– Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento à COVID-19.

Assunto: Orientação sobre a descentralização de testes rápidos e recomendação dos grupos para a realização dos testes.

Esta Nota Informativa revoga as Notas Informativas 19/2020 e 23/2020.

Considerando a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 25, a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 47/2020, a Nota Técnica nº 04/2020 – SAPS/MS, a Nota Técnica nº 11/2020-SAPS/MS e o novo Protocolo Orientações para Manejo de Pacientes com COVID-19 , define-se:

- Os testes rápidos são baseados na técnica de imunocromatografia de fluxo lateral e demonstram, de forma qualitativa, se o indivíduo possui ou não anticorpos dos tipos IgM e/ou IgG. São utilizados como ferramenta diagnóstica auxiliar e podem contribuir no rastreamento da infecção pela COVID-19 a partir do 8º dia do início dos sintomas.
- O ONE STEP COVID-2019 TEST® apresenta sensibilidade de 86% e especificidade de 99%, se aplicado da maneira adequada e no prazo correto conforme especificações do fabricante. Importante ressaltar que o teste disponibilizado não faz distinção entre os anticorpos IgM e IgG. Ressalta-se ainda que o resultado do teste isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico-epidemiológicas é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a tomada de decisão pelos profissionais de saúde e gestores.

GRUPOS PARA TESTAGEM

- Os testes têm como populações-alvo, EXCLUSIVAS, indivíduos **SINTOMÁTICOS** que apresentem **SÍNDROME GRIPAL**.
- **Para conceito de Síndrome Gripal:** Considera-se indivíduo que apresente tosse, dor de garganta ou coriza seguido ou não de: anosmia (disfunção olfativa), ageusia (disfunção gustatória), coriza, diarreia, dor abdominal, febre, calafrios, mialgia, fadiga e cefaléia.
- A partir de 1º de Junho todos os casos com diagnóstico médico de síndrome gripal são testados.

REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS

- Por se tratar de teste de detecção de anticorpos, é necessário que ele seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas, preferencialmente no 10º dia, nas coletas realizadas no domicílio, ou no 14º dia, nas coletas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde.
- O teste pode ser realizado em amostras de sangue (capilar ou venoso), soro ou plasma. Para a coleta de sangue capilar, as lancetas deverão ser disponibilizadas pelos serviços de saúde do

município. A execução do teste e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. Os laudos devem ser assinados por profissionais de nível superior desde que autorizado pelo seu respectivo conselho de classe. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, devendo este tempo ser devidamente cronometrado.

- Os resultados positivos (reagentes) serão considerados como casos confirmados por critério laboratorial em amostra coletada a partir do 8º dia de início dos sintomas.
- Os resultados negativos (não reagentes) não devem ser utilizados isoladamente para descartar o caso, uma vez que esse resultado pode demonstrar apenas que a pessoa ainda não produziu quantidade suficiente de anticorpos para detecção no teste.
- No município de Pará de Minas a Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD-COVID-19) realizará o teste rápido dos indivíduos classificados como **MODERADOS** e acompanhados pela equipe. Este teste será agendado preferencialmente no 10º dia de sintomas, podendo ser agendado até o 14º dia de sintomas.
- Os profissionais de saúde, contactantes domiciliares assintomáticos, afastados conforme o Decreto Municipal 11.179/2020, também serão testados pela EMAD-COVID19, no 8º dia do isolamento.
- As Equipes Saúde da Família farão a coleta dos indivíduos classificados como **LEVES** residentes na sua área de abrangência. Esta testagem será agendada para o 14º dia de sintomas.
- Os indivíduos **GRAVES** terão outro fluxo e tipo de testagem, sendo utilizado o RT-PCR

NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

- É imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testes rápidos. Os resultados, negativos ou positivos, devem ser notificados no sistema ESUS VE (<https://notifica.saude.gov.br>). Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia no Brasil.
- Os laudos dos testes realizados deverão ser emitidos pela plataforma FormSUS através do preenchimento do formulário que consta no link (http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=55514) e os mesmos podem ser impressos e entregues aos pacientes ou enviados por meios digitais.

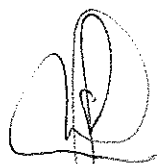
As informações mais atualizadas sobre a pandemia estarão disponíveis nos links da Secretaria de Saúde (<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>) e do (<http://coronavirus.saude.gov.br/>).

Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações para Manejo de Pacientes com COVID-19 Brasília – DF. Junho de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 08. Brasília – DF. 09 de abril de 2020.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Nota Técnica nº 04/2020 -SAPS/MS.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária a Saúde (SAPS). Nota Técnica nº 11/2020 -DESF/SAPS/MS.



- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota COES MINAS COVID-19 nº 25-20/04/2020. acesso em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/mar_abr_maiio/20-04-Nota-Tecnica-COES-25.pdf
- MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Nota COES MINAS COVID-19 nº 47-09/06/2020. acesso em: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/jun-jul-ago/09-06_NotaTecnica-N47.pdf
- PARÁ DE MINAS. Decreto 11.179 de 14 de Julho de 2020. Acesso em: <file:///C:/Users/usuario/Downloads/Decreto-11.179.pdf>



Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde